



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI N. 27, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI),
ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS INTEGRANTES
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE
CAPITÃO ENÉAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas e denominadas, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, as escolas municipais abaixo elencadas:

ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II

I) ESCOLA MUNICIPAL JUCA DA ROCHA

Nível de Ensino: Ensino Fundamental I

Data de criação: 02 de fevereiro de 1983

Endereço: Avenida Pedro Mineiro, 1582, Sapé, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000;

II) ESCOLA MUNICIPAL JACINTO SILVEIRA NETO

Nível de Ensino: Ensino Fundamental I e II

Data de criação: 30 de maio de 1998

Endereço: Avenida Adão Dácio Souto, 660, Santo Antônio, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

III) ESCOLA MUNICIPAL ILDA FERNANDES DE OLIVEIRA

Nível de Ensino: Ensino Fundamental I

Data de criação: 28 de fevereiro de 1998

Endereço: Rua Professor Monteiro Fonseca, 697, Central, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

IV) ESCOLA MUNICIPAL MESTRE JOSÉ DE MELO

Nível de Ensino: Ensino Fundamental I e II

Data de criação: 05 de fevereiro de 1983

Endereço: Rua Principal, s/n, Orion, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

V) ESCOLA MUNICIPAL SILVÉRIO ROCHA

Nível de Ensino: Ensino Fundamental I

Data de criação: 30 de maio de 1998



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

Endereço: Rua Principal, s/n, Poço do Pedro, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

VI) ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO DE BRITO MEDEIROS

Nível de Ensino: Ensino Fundamental I

Data de criação: 09 de agosto de 1991

Endereço: Avenida Caçarema, s/n, Distrito de Virgilândia, Zona Rural, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

VII) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GUIA – Coabitada

Nível de Ensino: Ensino Fundamental I

Data de criação: 1987

Endereço: Avenida Pedro Mineiro, 261, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

VIII) ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO FERREIRA DE BARROS – Coabitada

Nível de Ensino: Ensino Fundamental I

Data de criação: 1987

Endereço: Rua Jacinto Landolfo Teixeira, 365, Distrito de Santana da Serra, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

IX) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PATRÍCIO DA SILVEIRA – Coabitada

Nível de Ensino: Ensino Fundamental I

Data de criação: 1967

Endereço: Rua Santo Antônio, 51, Caçarema, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL

X) CEMEI TIA FIA/PROINFÂNCIA

Nível de Ensino: Educação Infantil

Data de criação: 18 de março de 1997

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, 1131, Bela Vista, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

XI) CEMEI RICARDO ROCHA VIANA

Nível de Ensino: Educação Infantil

Data de criação: 22 de janeiro de 2004

Endereço: Rua F, 202, Manoel Vaqueiro, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

XII) CEMEI MORADA DO SOL

Nível de Ensino: Educação Infantil

Data de criação: 12 de dezembro de 2025

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Guia, 1078, Morada do Sol, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

XIII) CEMEI MORADA DO PARQUE

Nível de Ensino: Educação Infantil

Data de criação: 12 de dezembro de 2025

Endereço: Rua H, 141, Morada do Parque, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

XIV) CEMEI ANA DE LOURDES NUNES

Nível de Ensino: Educação Infantil

Data de criação: 12 de dezembro de 2025

Endereço: Rua E, 25, Comunidade de Orion, Zona Rural, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000;

XV) CEMEI MARIA SILVESTRE DE SOUZA

Nível de Ensino: Educação Infantil

Data de criação: 22 de janeiro de 2004

Endereço: Avenida Padre Silvestre, s/n, Santana da Serra, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

XVI) CEMEI VIRGILÂNDIA (ANEXO AO CEMEI CRISTÓVÃO RODRIGUES CARLOS)

Nível de Ensino: Educação Infantil

Data de criação: 2024

Endereço: Avenida Caçarema, s/n, Distrito de Virgilândia, Zona Rural, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

XVII) CEMEI CRISTOVÃO RODRIGUES CARLOS

Nível de Ensino: Educação Infantil

Data de criação: 12 de dezembro de 2025

Endereço: Rua Antônio Ferreira de Brito, 1833, Distrito de Caçarema, Zona Rural, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000.

ESCOLAS ESTADUAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL II

XVIII) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ PATRÍCIO DA SILVEIRA

Nível de Ensino: Ensino Fundamental II

Data de criação: 1967

Endereço: Rua Santo Antônio, 51, Distrito de Caçarema, Zona Rural, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

XIX) ESCOLA ESTADUAL ADOLFO FERREIRA DE BARROS

Nível de Ensino: Ensino Fundamental II

Data de criação: 1987

Endereço: Rua Padre Silvestre, s/n, Distrito de Santana da Serra, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000;

XX) ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA GUIA

Nível de Ensino: Ensino Fundamental II



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

Data de criação: 1987
Endereço: Avenida Pedro Mineiro, 261, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP:
39.472-000;

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO MÉDIO

XXI) ESCOLA ESTADUAL NORTE MINEIRA

Nível de Ensino: Ensino Médio
Data de criação: 03 de março de 2012
Endereço: Avenida Pedro Mineiro, 695, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP:
39.472-000;

XXII) ESCOLA ESTADUAL ADOLFO FERREIRA DE BARROS

Nível de Ensino: Ensino Médio
Data de criação: 1987
Endereço: Rua Jacinto Landulfo Teixeira, 365, Distrito de Santana da Serra,
Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000;

XXIII) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ PATRÍCIO DA SILVEIRA

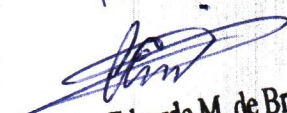
Nível de Ensino: Ensino Médio
Data de criação: 1967
Endereço: Rua Santo Antônio, 51, Distrito de Caçarema, Capitão
Enéas/MG, CEP: 39.472-000.

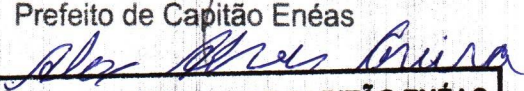
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

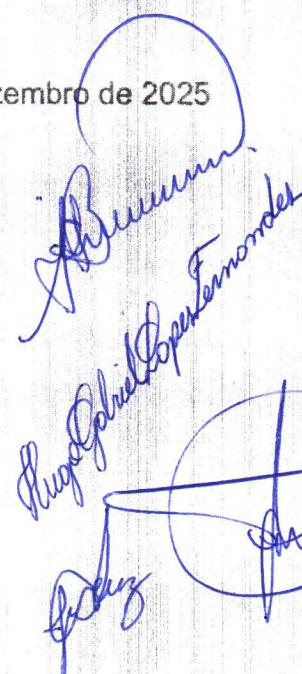
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Enéas/MG, 12 de dezembro de 2025


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas



Carlos Eduardo M. de Brito
Vereador
Capitão Enéas - MG


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR
unanimidade, Regime Urgência
EM 15 DE dezembro DE 2025
Antonio M. Macab
PRESIDENTE


Augusto Gabriel Lopes Fernandes





MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 27, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Ilustríssimos Senhores e Senhoras Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo oficializar o reconhecimento de todos os Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS), Escolas Municipais e Estaduais situadas em Capitão Enéas como integrantes fundamentais do **maior ciclo de desenvolvimento educacional já vivenciado em nossa história**.

Sob nossa gestão, o Município não tem medido esforços para transformar a educação pública em referência regional. Este projeto não é apenas um ato administrativo, mas um marco político que celebra o sucesso do programa **"100% de Crianças na Escola"**. Uma iniciativa audaciosa que, através de um regime de colaboração sem precedentes — incluindo a adesão estratégica ao projeto *Mãos Dadas* — está viabilizando a construção de novas unidades escolares e CEMEIS, além da ampla reforma e modernização dos prédios já existentes.

A excelência que hoje buscamos reconhecer é fruto de investimentos robustos e integrados:

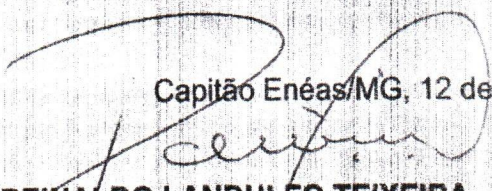
- **Infraestrutura de Ponta:** Escolas revitalizadas e equipadas com mobiliário novo, televisões, telas interativas e equipamentos digitais, aparelhos de ar condicionado e outros, garantindo que nossos alunos tenham acesso às mesmas tecnologias das grandes redes privadas.
- **Merenda Escolar Premiada:** O reconhecimento da nossa alimentação escolar, que valoriza a agricultura familiar local e nutre nossas crianças com qualidade, sendo pilar essencial para o aprendizado.
- **Valorização Profissional:** Capacitação constante de professores e assistentes educacionais, assegurando que o ensino seja tão moderno quanto às escolas.
- **Humanização e Transformação Social:** A consolidação de um ambiente escolar acolhedor e estimulante, onde o foco transcende o ensino tradicional para promover o desenvolvimento integral, a cidadania e o bem-estar pleno, preparando nossos alunos para serem protagonistas de seus próprios futuros.

Ao reconhecer estas unidades, esta Casa Legislativa reafirma o compromisso com a **erradicação da evasão escolar e com a garantia de que nenhuma criança, adolescente ou jovem eneapolitano fique para trás**. Estamos consolidando uma política de Estado onde a escola pública é sinônimo de dignidade, segurança e futuro.

Diante da magnitude deste programa e do impacto social positivo na vida das famílias de Capitão Enéas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Capitão Enéas/MG, 12 de dezembro de 2025.


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas